



Rio Novo do Sul, 25 de Agosto de 2021.

OF/SEFINPLA/Nº 94/2021.

Assunto: Contratação de empresa especializada no serviços de transporte rodoviário de carga/material (REVSOL).

Considerando a necessidade de recuperação e melhoramento das estradas rurais do Município, facilitando o deslocamento da população até a sede, bem como da produção agrícola do Município que trafegue por tais vias;

Considerando que o Município de Rio Novo do Sul, celebrou o termo de compromisso com a empresa Arcelor Mittal, visando receber, através de parceria escória de aciaria (Revsol), que vem demonstrando excelente durabilidade como revestimento primário em estradas não pavimentadas;

Considerando que parte da condicionante do acordo é que o Município retire os materiais nos Centro de Distribuições de Revsol (CRD) situado no município de Alfredo Chaves ou de Cachoeiro de Itapemirim;

Venho por meio deste, solicitar, autorização para abertura de processo de contratação de empresa especializada no serviços de transporte rodoviário de carga/material (REVSOL), para atender as demandas da Secretaria Municipal de agricultura, conforme quantidades e condições citadas Termo de Referencia em anexo,


ARIDELSON GIOVANELLI
Sec. Mun. de Finanças e Planejamento
Decreto nº 791/2021

Aridelson Giovanelli
Secretario Municipal de Finanças e Planejamento

Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal,
Jocenei Marconcini Castelari.



TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETIVOS

- 1.1 - O presente termo de referência tem por objetivo definir diretrizes e condições, bem como estabelecer os requisitos técnicos e administrativos para contratação de empresa especializada em transporte rodoviário de carga/material, intermunicipal.

2. OBJETO

- 2 A contratação nos termos do Inciso II, Art. 72 e Art. 75, da Lei 14.133/2021, de empresa especializada em prestação de serviços de transporte rodoviário de carga/material, intermunicipal, compreendendo o fornecimento de veículos (tipo Carreta Basculante 28,0T) incluindo motorista para realizar o transporte por demanda do agregado siderúrgico Revsol, a ser recolhido nos centros de distribuição de Revsol (CDR) cuja descrição detalhada encontra-se no pedido anexo I ao presente Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1 A presente contratação se justifica pela necessidade de transporte de material de Revsol a ser utilizado nos serviços de melhoramento das vias sem pavimentação, localizadas no Município de Rio Novo do Sul, para recuperação das estradas vicinais e auxiliar a população em seu deslocamento, bem como da produção agrícola do Município que trafegue por tais vias
- 3.2 Ademais, o Município de Rio Novo do Sul, celebrou o termo de compromisso com a empresa Arcelor Mittal, visando receber, através de parceria escória de aciaria (Revsol), materiais estes que serão aplicados como revestimento primário em estradas não pavimentadas do Município.
- 3.3 Entretanto, parte da condicionante do acordo é que o Município retire os materiais nos Centro de Distribuições de Revsol (CRD) situado no município de Alfredo Chaves ou de Cachoeiro de Itapemirim.
- 3.4 Perfazendo assim a necessidade licitatória do Objeto em questão para atender as demandas ora especificadas, pois o Município não dispõe de frota veicular que supra as demandas elencadas.

4. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 A contratada deverá apresentar Inscrição no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas RNTR-C da Agência Nacional de Transportes Terrestres –ANTT;
- 4.2 A Secretaria Municipal de Agricultura informará os locais onde a empresa transportadora do material deverá carregar o caminhão para transporte, como também os locais onde irá descarregar;
- 4.3 Todas as despesas referentes à execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA, compreendendo combustível, motoristas, manutenções, transporte, pedágio, pesagem (balança), mobilização e desmobilização, e demais tipos de despesas(multa) decorrentes durante a prestação de serviço;
- 4.4 O caminhão deverá apresentar boas condições de trafegabilidade, manutenção e estar em dia com as documentações perante a legislação vigente bem como, cumprir com as regras e obrigações institucionais da Arcelor Mittal;
- 4.5 A CONTRATADA deverá obter uma licença ambiental (se necessário), para o transporte do referido material, emitida pelo órgão de meio ambiente responsável pelo trecho a ser percorrido;



- 4.6 A contratada deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados caso haja algum tipo de acidente, ou todavia um mal súbito, durante a execução do serviço;
- 4.7 No transporte de materiais, os caminhões não poderão trafegar com carga por eixo acima do estabelecido na legislação brasileira pertinente.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 5.1 A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

6. DA PROPOSTA

- 6.1 A empresa licitante deverá apresentar proposta financeira, no prazo estabelecido no edital, a qual deverá conter as especificações técnicas, a marca, o valor em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias tais como as despesas com impostos, taxas, emolumentos, transportes de objetos e pessoas, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços cotados, bem como, testes, encargos leis sociais e tributos, para a prestação de serviços constantes no anexo I, deste termo de referencia.
- 6.2 A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias. A contar da data de abertura do certame.

7. DA MODALIDADE E DO TIPO DE CONTRATAÇÃO

- 7.1 A efetivação da contratação para aquisição do objeto relacionado no Anexo I deste Termo de Referência ocorrerá mediante Processo licitatório, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

8. HABILITAÇÃO JURIDICA

- 8.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- 8.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 8.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país;

9. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 9.1 Condições Gerais de Habilitação (art. 4.º da lei n.º 10.520/02): (XIII)
- 9.2 A Habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais Municipais.
 - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



- c) Certidão Negativa de Débito (CND) - junto à Previdência Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
 - d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF);
 - e) Provas de Regularidade para com a Fazenda Federal (Administrados pela Secretaria da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 9.3 E demais requisitos de habilitação exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

10. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 10.1 A CONTRATADA deverá apresentar atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou ou está prestando, de forma satisfatória, serviços de transportes, objeto desta licitação, a fim de estar comprovando a capacidade técnica operacional da empresa.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 11.1 As despesas inerentes a este Termo de Referência correrão à conta da dotação 10.02.20.608.0006.2056, natureza de despesa, 33903900000 – Outros Serviços pessoa Jurídica, Serviços de Transportes; Fonte de Recurso 15300000000 – Recursos da Transferência da União referente Royalties do Petróleo.

12. DO VALOR

- 12.1 O valor estimado para execução do objeto é de R\$
- 12.2 Fica estabelecido a aplicação do "DESCONTO LINEAR" em cada item.
- 12.3 Os preços unitários não podem ser superiores aos preços referenciais, conforme disposto no inciso X do Art. 40 da Lei 8.666/93.
- 12.4 O critério de julgamento para a contratação será o de menor preço global pela prestação dos serviços contratados.

13. PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 13.1 O transporte deverá ser iniciado no prazo até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.
- 13.2 O transporte será realizado de segunda a sexta-feira, respeitando o horário de expediente da CONTRATADA.
- 13.3 Os cronogramas de execução dos traslado serão repassados pela SEDERIMA, à CONTRATADA.

14. CONDIÇÕES, PRAZOS E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O PAGAMENTO DO SERVIÇO

- 14.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação à Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, o documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras bem como comprovantes de regularidade com a fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, juntamente com a comprovação de regularidade com o FGTS e Justiça do Trabalho.
- 14.2 Os documentos fiscais, depois de conferidos e atestados pelo secretário responsável pelo



pedido, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (TRINTA) dias, mediante ordem bancária, após a respectiva apresentação e aprovação pelo servidor designado.

15. DO PREÇO E DO REAJUSTE

- 15.1 Os preços deverão ser expressos em reais e inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais.
- 15.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 124, alínea "d" da Lei 14.133/21.
- 15.3 Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Contratada, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.
- 15.4 Compete à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo CONTRATANTE, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado;
- 15.5 Caso seja reconhecido o direito de reajuste dos preços, será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, para efetuar a correção.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 16.1 A Contratada não poderá ceder ou subcontratar totalmente ou parcialmente, no que for permitido, os serviços objeto deste termo de referência, sem prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE, ressalvando-se que quando concedida à cessão ou subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar o respectivo Contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com a CONTRATANTE e sob sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao CONTRATANTE o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado a cessão ou subcontratação sem que caiba a cessionária ou subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

17. DEVERES DAS PARTES

17.1- Compete à Contratada:

- 17.1.1 - Fornecer o serviço solicitado, cotado em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas condições estabelecida;
- 17.1.2 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o serviço adjudicado, sem prévia e expressa anuência desta Prefeitura;
- 17.1.3 - Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da execução do serviço;
- 17.1.4 - Executar o serviço contratado em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal serviço não seja executado dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;
- 17.1.5 - Responder por todas despesas de qualquer natureza relativas seguros, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, emolumentos e outros incidentes ou que venham a incidir sobre os transportes, ao cumprimento do serviço e à execução da contratação;
- 17.1.6 - Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;



- 17.1.7 - Recolher e entregar a carga/material transportado em dias, horários e locais indicados por servidor designado pela SEDERIMA;
- 17.1.8 - Realizar, as suas expensas, o cadastro dos veículos e motoristas na (s) empresa (s) que fornecerá (ão) o material, antes de iniciar os trabalhos, uma vez que o atendimento a esse ponto é fator preponderante para que os trabalhos sejam iniciados, pois deverá ser aceito pela empresa que fornecerá o material;
- 17.1.9 - A CONTRATADA deverá fornecer para os seus empregados, às suas expensas, todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), como também deverá fornecer o treinamento necessário para a utilização dos mesmos, e, verificar o correto uso;
- 17.1.10 - A CONTRATADA deverá equipar os seus veículos com todos os equipamentos de segurança como também equipamentos auxiliares para o caso de ser necessário fazer uma sinalização de segurança e/ou isolamento da área – cones, fita zebra, cerquite, entre outros;
- 17.1.11 - Comunicar a SEDERIMA imediatamente toda e qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços;
- 17.1.12 - Zelar pela destinação e integridade da carga/material a ser transportada, bem como, responsabilizar-se pela carga/material transportado;
- 17.1.13 - Assumir todos os possíveis danos causados a carga/material transportada ou a terceiros, quando evidenciada culpa por ação ou omissão, imperícia, negligência, imprudência, desídia e desrespeito às normas de segurança e técnica quando da execução dos serviços por seus empregados ou prepostos ou ainda, decorrentes da má qualidade dos equipamentos empregados nas operações;
- 17.1.14 - Ressarcir o Município, os danos à carga/material transportada, causados por empregados ou prepostos da prestadora do serviço, durante a execução dos serviços, sem prejuízo de outras combinações de ordem legal;
- 17.1.15 - Fornecer a mão de obra necessária para execução dos serviços, realizando todas as atividades inerentes e exigidas;
- 17.1.16 - Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da CONTRATANTE;
- 17.1.17 - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do veículo, reservando a CONTRATANTE o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 17.1.18 - Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 17.1.19 - Responder por quaisquer danos que venham a sofrer seus empregados, terceiros e ao CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem agir em seu nome;
- 17.1.20 - Manter durante a vigência do contrato, todas as condições exigidas na habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que solicitado, os comprovantes de regularidade fiscal, tributária e social exigidos;
- 17.1.21 - A CONTRATADA deverá obedecer as exigências legais que dispõe sobre o transporte rodoviário de cargas por conta de terceiros e mediante remuneração
- 17.1.22 - O(s) motorista(s) condutor(s) do(s) caminhões, e equipamentos locados deverão portar Carteira Nacional de Habilitação em plena validade e de acordo com o exigido pelo Código Nacional de Trânsito;



17.1.23 - Os caminhões deverão ser equipados com tacógrafo, devendo a licitante vencedora apresentar, diária ou semanalmente, o respectivo disco diagrama de tacógrafo, quando solicitado pela SEDERIMA;

17.1.24 - Todos os motoristas e operadores deverão possuir meio de comunicação com agentes da Secretaria de Agricultura. Por exemplo: telefone, celular (operacional), rádio, entre outros;

17.1.25 - Substituir os caminhões, máquinas e equipamentos locados no prazo máximo de 03 (três) horas, a partir da comunicação da SEDERIMA, em razão de acidentes, revisão, reparos mecânicos, má conservação e condição de segurança;

17.1.26 - Prestar os serviços de substituição dos caminhões, equipamentos sem cobrança de qualquer taxa adicional;

17.1.27 - A documentação relativa aos caminhões deverá manter-se em ordem durante a vigência do contrato;

17.1.28 - Responsabilizar-se pela manutenção dos caminhões, equipamentos, inclusive pela manutenção mecânica, pelo fornecimento do combustível, lubrificantes, vigilância e mão de obra (motoristas), devidamente habilitados, necessários ao perfeito funcionamento dos mesmos.

17.1.29 - Responsabilizar-se pela retirada total do material e pelo dano ambiental, caso ocorra sinistros com derramamento.

17.2 - Compete à Contratante:

17.2.1 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o previsto neste instrumento.

17.2.2 - Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto.

17.2.3 - Atestar a entrega do objeto por meio do servidor designado para fiscalização do contrato.

17.2.4 - Apresentar à CONTRATADA, o dia, horário, da coleta da carga/material a ser transportada, especificando o material a ser transportado, o local da retirada e responsável, e, local da entrega e responsável

17.2.5 - Fiscalizar e inspecionar o objeto entregue, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado;

17.2.6 - Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos que ocorrerem;

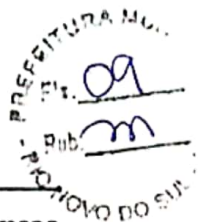
17.2.7 - Atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

17.2.8 - Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

18. PRAZO CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO

18.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

18.2 Toda prorrogação do prazo contratual deverá ser solicitada e justificada por escrito e aprovada pela autoridade competente.



18.3 Os serviços serão realizados normalmente em dias úteis e, se necessário, nos finais de semana e feriados, no horário de 7h às 17h.

19. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 14 A fiscalização será feita pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Rural, Industrial e Meio Ambiente;
- 15 A execução da presente contratação será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela Contratante, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.
- 16 Quando não houver acatamento das determinações da fiscalização por parte dos prepostos e responsáveis da Contratada, será facultado à fiscalização da Secretaria de Agricultura, exigir a sua substituição por outro profissional, a critério da Contratante, com aprovação do Contratante.


20. DAS SANÇÕES

20.1 De acordo com o Art. 156 da Lei 14.133/21;

21. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Aridelson Giovanelli, Secretário Municipal de Finanças e Planejamento;

Rio Novo do Sul – ES, 25 de Agosto de 2021.


ARIDELSON GIOVANELLI
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento
Decreto nº 791/2021
Aridelson Giovanelli
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Aprovação.

Aprovo o Termo de Referência para aquisição do produto, conforme especifica dos acima para atender às necessidades da Secretaria Municipal, pelos motivos já elencados no item 2 – Justificativa deste termo.

Jocenei Marconcini Castelari
Prefeito municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

RUA FERNANDO DE ABREU Nº 18 - CENTRO - CEP: 29290-000
CNPJ: 27.165.711/0001-72 TEL/FAX: (0XX28) 3533-1780

"ORÇAMENTO"

Processo Nº 005527/2021

Ítem	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE MATERIAL REVSOL Prestação de serviço de transporte rodoviário de cargas/material, intermunicipal, por demanda, compreendendo o fornecimento de veículo (caçamba carreta 28 T) para realizar o transporte do agregado siderúrgico REVSOL entre o CDR - Alfredo Chaves até a localidade de Itataíba (38km).		ton	2250		
Total Geral						

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____ / _____ - _____